

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 586/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

12 R.O.
APROVADO

Sala das Sessões

12

05/2025

Rafael Faria

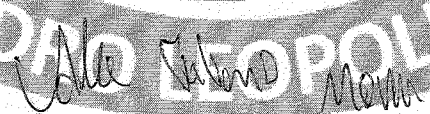
Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Exmo. Sr. Prefeito determinar ao setor competente Ponto biométrico em todos os setores público municipal. (Prédio da Prefeitura, P.A Central, P.A Lagoa, CAPS, CEM, Farmácia Central, Farmácia Lagoa, Todas as UBS, Almoxarifado, Secretaria de desenvolvimento Social, Central de apoio, CRAS Sul, CREAS, CRAS Norte Secretaria de cultura, Secretaria de obras, Secretaria de Esportes, juventude, Capela velório Lagoa e Central, neste município.

JUSTIFICATIVA

Com a implantação do sistema biométrico altera a forma e as normas de apuração da frequência dos servidores públicos municipal. Esse sistema permite um acompanhamento mais efetivo do cumprimento da frequência e do horário de trabalho. A apuração da frequência por meio do sistema biométrico aplica-se a todos servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários, residentes, contemplados por projetos ou programas sociais havidos na administração pública municipal, servidores cedidos, terceirizados bem como os contratados por tempo determinado.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.


Alex Fabiano Moreira – Alex da Farmácia
Vereador